



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2013
PROCESSO Nº 5123/2013**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2013

PROCESSO Nº 5123/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 14/11/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01 de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5123/2013** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Centro de Processamento de Dados (“*Data Center*”) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo A – Componentes do ambiente físico seguro do “*Data Center*” do TRT 16

2.3 Anexo B – Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)

2.4 Anexo II – MINUTA DE CONTRATO;



3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).



4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – as propostas deverão conter o valor anual dos serviços;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;



6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive o fornecimento de peças e componentes, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual do objeto desta licitação;

8.1.2 – Não será adjudicada proposta/lances contendo valor global anual acima do estimado por esta administração;

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;



8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna



própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);



10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual dos serviços** atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo valor anual acima do estimado por este Tribunal;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

11.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço anual**.

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação



atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e a comprovação da qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.5.1 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

12.5.2.5.1.1 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem anterior** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.3.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

13.5.3.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Local.

13.5.3.2- Para a qualificação técnica da empresa será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da



CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, **em nome da licitante(empresa)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante(empresa) executado serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre Certificada pela Norma ABNT NBR 15.247 devendo constar no atestado que não houve perda da referida certificação e com as características e quantidades descritas nos subitens 3.4.2, 3.4.5 e nos anexos A e B do Termo de Referência.

13.5.3.3- Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior na **área de Engenharia Elétrica**, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.3.3.1- A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

13.5.3.4- Para a qualificação técnica **do profissional** será exigido da licitante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista) que comprove ter executado serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre Certificada pela Norma ABNT NBR 15.247, devendo constar no Atestado que não houve perda da referida certificação.**

13.6. O profissional acima indicado será o responsável pela condução dos serviços ora licitados, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão, exceto os documentos de qualificação técnica que pela natureza não tem prazo de validade;



13.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.12 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

13.14 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;



14.3 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

16.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

16.3 - As despesas correrão à conta da Ação - **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

17 DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93;



18.1.1 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

18.1.2 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.1.3 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

18.1.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

18.1.5 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;

19.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- II. Pelo não cumprimento do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação do serviço não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o período da contratação;

19.3 Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garanti-



da a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) pela inexecução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): até 10% do valor mensal. No caso de 3 ocorrências de inexecução, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b) pela inexecução dos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico: até 30% do valor global do contrato, de acordo com a criticidade dos chamados e valor dos equipamentos envolvidos, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.4- A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.5- O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada ou da garantia contratual, devendo neste caso ser complementada mantendo o percentual estabelecido.

19.6- Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

20.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

21.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

21.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421 (fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



21.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.13 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

21.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

21.17 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

21.18 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 16 de outubro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 85/2013
PA - 5.123/2013



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Centro de Processamento de Dados (“*Data Center*”) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado no prédio-sede, Anexo C, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, em São Luís/MA, composto pelo ambiente Sala-Cofre e demais sistemas descritos no Anexo A do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

O ambiente que hospeda os equipamentos corporativos responsáveis pelos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação disponibilizados aos jurisdicionados, magistrados e servidores do Tribunal está protegido atualmente por solução de segurança denominada Sala-Cofre, conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15.247, em conjunto com equipamentos de energia dispostos na Sala de UPS.

A Sala-Cofre também está definida para prover um aparato tecnológico eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). O seu principal objetivo é salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados contra fogo, desmagnetização, vandalismos e gases corrosivos provenientes do ambiente externo.

Considerando o término do período de garantia da Sala-Cofre e pelo fato dos sistemas corporativos do Tribunal disponibilizados aos magistrados, servidores e jurisdicionados dependerem do correto funcionamento do “*Data Center*”, consideramos justificada a necessidade de contratação de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução adquirida, como forma de garantir a continuidade do negócio e integridade dos equipamentos corporativos de tecnologia da informação que armazenam os dados e sistemas deste Regional.

A contratação proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI): Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de TI e Disponibilizar um Ambiente de TI Seguro, tendo por objetivo garantir a disponibilidade deste ambiente, através de prazos de atendimento compatíveis com a relevância dos equipamentos e sistemas de informação por ela guarnecidos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar manutenção nas dependências do TRT16, na modalidade “on-site”, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

3.1.2 As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existen-



tes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo da CONTRATANTE a devida aprovação.

3.1.3 A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do *Data Center*, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento.

3.1.4 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro.

3.1.5 Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.

3.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, recursos e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

3.1.7 O CONTRATANTE poderá solicitar remanejamento de equipamentos que integram os sistemas relacionados no Anexo A deste Termo, com a consequente reinstalação e ativação em novo local dentro do ambiente físico seguro do *"Data Center"*.

3.1.8 O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do *"Data Center"*, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute.

3.1.9 Imediatamente após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

3.1.10 Até o segundo dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Atividades Técnicas (RAT) do mês anterior ao Fiscal do Contrato para validação.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

3.2.1 A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2.2 O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Anexo B - Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP).

3.2.3 Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento.

3.2.4 A critério da CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura impliquem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do *"Data Center"* deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.



3.2.5 A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

3.3. PEÇAS

3.3.1. Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

I- No caso de defeitos em materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia.

II- A substituição de materiais e peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á somente por novos (as), originais ou compatíveis com os existentes, não sendo aceitas as que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização.

III- Antes da troca a necessidade da substituição das peças deverá ser comunicada e justificada por escrito aos fiscais do contrato.

IV- Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

V- As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da ordem de serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato.

VI- No que se refere ao fornecimento de peças cobertas pela presente contratação, a CONTRATADA deverá:

a) Providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, que devem ser novos e originais do fabricante, no mínimo, 3 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao fiscal do contrato, que, por sua vez:

a.1) autorizará o orçamento de menor preço ou

a.2) não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos e fará nova pesquisa de preço junto a outros fornecedores.

b) Observar a rotina abaixo para a efetiva compra dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição a serem empregados no contrato:

b.1) realizar pesquisa de preços nos termos da alínea “a” acima;

b.2) apresentar ao fiscal do contrato o resultado da pesquisa de preços realizada nos termos da alínea “a” acima;

b.3) efetivar, após autorização por parte do fiscal do contrato, a respectiva compra e providenciar a entrega, às suas expensas, no edifício-sede do CONTRATANTE;

b.4) registrar no relatório mensal a efetiva utilização dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos;

b.5) enviar mensalmente ao fiscal do contrato, em anexo à nota fiscal, a relação dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos no mês de competência do pagamento;

b.6) providenciar fotocópias das respectivas notas fiscais/faturas de compra de cada acessório, componente, parte ou peça de reposição cuja compra esteja na relação mencionada no subitem anterior;



c) Todos os produtos utilizados na limpeza dos equipamentos devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.

d) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à mão de obra e a todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato.

3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO

3.4.1 Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.

3.4.2 A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;• 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente;
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do “Data Center”. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 6 (seis) horas para início do atendimento presencial;• 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente;
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT da 16ª Região, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial;• 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente;

3.4.3 Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados.

3.4.4 Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

3.4.5 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24 x 7 x 365).

3.4.6 A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva im-



plementação.

4. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), podendo realizar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Avaliação da Qualidade dos Serviços		
Tipo de Serviço	Critérios para descontos no pagamento mensal	
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Nível de Severidade	
	CRÍTICO	Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 2% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 2% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
	URGENTE	Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 0,25% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 0,25% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
	ROTINA	Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 0,1% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 0,1% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Em caso de atraso injustificado na execução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 1% do valor mensal por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;	

5. PREÇO ESTIMADO



O Preço estimado anual para a presente contratação é de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO/M2 (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de ambiente de alta disponibilidade, composta de sala-cofre e demais equipamentos.	M2	18	1.486,11	26.750,00	321.000,00

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

6.1.2. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Local.

6.1.3. Para a qualificação técnica da empresa será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, em nome da licitante(empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante(empresa) executado serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre Certificada pela Norma ABNT NBR 15.247 devendo constar no atestado que não houve perda da referida certificação e com as características e quantidades descritas nos subitens 3.4.2, 3.4.5 e nos anexos A e B deste Termo de Referência.

6.1.4. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

II - Para a qualificação técnica do profissional será exigido da licitante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista) que comprove ter executado serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre Certificada pela Norma ABNT NBR 15.247, devendo constar



no Atestado que não houve perda da referida certificação.

III- O profissional acima indicado será o responsável pela condução dos serviços ora licitados, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

6.2. PROPOSTA - A proposta deverá contemplar:

6.2.1 Cotação de preços contendo preços unitário e total, por item, expressos em moeda corrente nacional. Preço total da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive o fornecimento de peças e componentes, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros.

6.2.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

7. VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato. A visita às instalações será FACULTATIVA, razão pela qual não ensejará a emissão de nenhum comprovante pelo Tribunal.

7.2 A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data estipulada para a abertura do certame, e deverá ser agendada até 02 (dois) dias úteis antes de sua realização, no horário de 09 às 17h, de segunda a sexta-feira, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, através do telefone (98) 2109-9406.

7.3 Por ocasião da vistoria, a(s) licitante(s) poderá(ão) realizar consulta a plantas, fotografias ou desenhos técnicos do ambiente físico seguro do *Data Center*, visto que não foram disponibilizados neste documento por implicar em riscos de segurança da informação.

7.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), obedecendo ao seguinte procedimento:

8.1.1 Até o segundo dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato o Relatório de Atividades Técnicas (RAT) relativo aos serviços prestados no mês anterior.

8.1.2 Até o quinto dia útil de cada mês, o CONTRATANTE deverá validar o RAT, comunicando a CONTRATADA eventuais descontos, conforme estabelecido no tópico 4.



8.1.3 Após a validação, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a fatura referente aos serviços prestados no mês anterior, que será atestada pelo gestor do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal/fatura ou documento equivalente no valor dos serviços prestados, distinguindo a parcela fixa (manutenção e suporte) e o detalhamento de itens e quantitativos de parcela variável (referente aos itens eventuais efetivamente consumidos no período - peças e materiais), de acordo com os preços unitários praticados no mercado.

9.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada no edifício-sede do Contratante, Anexo C, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

9.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

9.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

9.5. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

9.6. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

9.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

9.8. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

9.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

10.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros.

10.2 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, com as planilhas de quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhes definidos neste Termo de Referência e na sua proposta.

10.3 Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.

10.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.5 Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE.

10.6 Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada etapa do cronograma.

10.7 Executar os serviços, observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas, nos dias e horários (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos) estabelecidos pela equipe de fiscalização do TRT, de forma a minimizar o prejuízo aos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços.

10.8 Corrigir os defeitos apontados pela equipe de fiscalização.

10.9 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.

10.10 Prestar suporte técnico, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

10.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.12 Abster-se de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região (Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução CNJ nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

10.13 Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus funcionários durante todo o período destinado ao cumprimento dos serviços objeto deste termo, bem como fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;



10.14 Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro do *Data Center* em condições normais de funcionamento e segurança.

10.15 Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto.

10.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.17 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

10.18 Elaborar o cronograma de manutenções preventivas programadas e enviar para o CONTRATANTE, para fins de validação, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

10.19 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

10.20 Enviar Relatório de Atividades Técnicas (RAT) do mês anterior até o segundo dia útil de cada mês.

10.21 Emitir fatura relativa à prestação dos serviços mensais após validação do RAT feita pelo CONTRATANTE.

10.22 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

10.23 Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.24 Comprovar antes da assinatura do contrato não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

10.25 Comprovar antes da assinatura do contrato, não ter sido condenado, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

10.26 Manter durante toda a vigência do contrato a manutenção das condições descritas nos itens 10.24 e 10.25, o que poderá ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:



11.1 Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.

11.3 Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto.

11.4 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso.

11.5 Receber os materiais e serviços recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado e em conformidade com a legislação.

11.6 Atestar as notas fiscais ou faturas da CONTRATADA.

11.7 Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no contrato.

11.8 Validar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório de Atividades Técnicas (RAT), emitido pela CONTRATADA.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

12.2 O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

12.2.1 Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.

12.2.2 Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12.2.3 Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

12.2.4 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

12.2.5 Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

12.2.6 Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

12.2.7 Acompanhar o prazo de execução do Contrato.

12.2.8 Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.



12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- II. Pelo não cumprimento do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação do serviço não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período da contratação;

13.3. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) pela inexecução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): até 10% do valor mensal. No caso de 3 ocorrências de inexecução, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
 - b) pela inexecução dos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico: até 30% do valor global do contrato, de acordo com a criticidade dos chamados e valor dos equipamentos envolvidos, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



V. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VI. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

VII. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a execução do objeto do contrato.

15.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte do objeto contratado se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização, com o atendimento das mesmas condições previstas no subitem de qualificação técnica deste termo de referência, e a comprovação do atendimento das mesmas condições de habilitação previstas no edital de licitação para a empresa CONTRATADA, de que trata o subitem 6.1.

15.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A Administração do TRT da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência e no Edital.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

17.3. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

São Luís, 10 de outubro de 2013.

Ary Arruda Gomes de Sá Filho.
Coordenador de TIC.

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

Anexo A

Componentes do ambiente físico seguro do “Data Center” do TRT16

1. Ambiente Físico

- Sala-Cofre (Célula Aceco/Lampertz, Modelo S-60-D/Tipo B, Nº de Série TRTR-01-0340-11, ano de fabricação 2011, Controle ABNT nº 0171) com 18 m² de área, certificada conforme norma ABNT NBR 15.247, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

2. Sistemas de Climatização:

- 1) Sistema independente de climatização, composto de 2 unidades InRow, com capacidade de 29 kW cada, dimensionado com redundância (1+1). Os equipamentos são do tipo expansão direta com trocador de calor remoto, da marca APC, modelo ACRP102, instalados na Sala-Cofre.
- 2) 2 (dois) Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 18.000 BTUs, cada, marca Consul, modelo CBY18ABBNA, instalados na Antessala da Sala-Cofre.

3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio

- Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (“Stratos” micra 25), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes.

4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

- Composto por 01 unidade de processamento com 04 sensores instalados (sensores de umidade, líquido, temperatura e RHT), 02 unidades I/O, 02 leitores biométricos, sensor de presença de água no entepiso e *software CMC Manager* instalado em 01 micro computador.

5. Sistema de Controle de Acesso

- Composto de 02 unidades tipo *control ID* e *software* de controle instalado.

6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)



- Composto por 04 câmeras marca “Bosch”, modelo Dinion NBC-455-P, com lentes de auto-íris, 01 gravador digital de imagens tipo interno / externo marca NILKO, micro computador marca NILKO e “switch” marca “3com”.

7. Sistemas de Energia Elétrica

- Composto por quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante VEPAN, medidores de qualidade de energia, marca SCHNEIDER, disjuntores e instalações elétricas.

8. Sistemas de cabeamento estruturado

- Composto por cabeamento lógico UTP categoria 6A, marca SISTIMAX e conexões ópticas.

Piso Elevado

- Composto por 18 m² de área interna e 25 m² de área externa, marca Aceco floor, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

Instalações Civas - Composto por paredes de alvenaria, pinturas, teto, guarda-corpo.

Anexo B Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)

Item	Atividades	Periodicidade
BLINDAGENS		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral



15	Verificar perfuração de placas	Semestral
LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Semestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes do <i>Data Center</i> (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do <i>Data Center</i> , inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Semestral
MOBILIÁRIO		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampas, gavetas, rodízios das cadeiras e molas das portas	Semestral
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e <i>leds</i> de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com <i>dampers</i> de fechamento automático dos dutos de climatização	Mensal
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal



33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspecionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
AMBIENTE		
41	Verificar e testar os sensores de umidade sob o piso	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal
DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
49	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Mensal
51	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Mensal
52	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminal	Mensal
53	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Bimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Bimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Bimestral



56	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel do <i>Data Center</i> e com as demais portas controladas	Trimestral
60	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
61	Manutenção de câmeras de CFTV	Trimestral
AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
62	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao <i>Data Center</i> .	Anual
63	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.	Anual

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª Nº /2013

PA Nº 5123/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 5123/2013, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013** e seus Anexos, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000, no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico para



equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Centro de Processamento de Dados (“Data Center”) do Contratante.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a execução do objeto do contrato.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte do objeto contratado se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização, com o atendimento das mesmas condições previstas no subitem de qualificação técnica do termo de referência, e a comprovação do atendimento das mesmas condições de habilitação previstas no edital de licitação para a empresa CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2013 (doc. 35);
2. Termo de Referência (doc. 24);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc.);
4. Ata do Pregão Eletrônico nº 42/2013 (doc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica, NE _____, no valor de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Preço estimado anual para a presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO/M2 (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de ambiente de alta disponibilidade, composta de sala-cofre	M2				



e demais equipamentos.						
------------------------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), obedecendo ao seguinte procedimento:

Parágrafo primeiro. Até o segundo dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato o Relatório de Atividades Técnicas (RAT) relativo aos serviços prestados no mês anterior.

Parágrafo segundo. Até o quinto dia útil de cada mês, o CONTRATANTE deverá validar o RAT, comunicando a CONTRATADA eventuais descontos.

Parágrafo terceiro. Após a validação, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a fatura referente aos serviços prestados no mês anterior, que será atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal/fatura ou documento equivalente no valor dos serviços prestados, distinguindo a parcela fixa (manutenção e suporte) e o detalhamento de itens e quantitativos de parcela variável (referente aos itens eventuais efetivamente consumidos no período - peças e materiais), de acordo com os preços unitários praticados no mercado.

Parágrafo primeiro. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada no edifício-sede do Contratante, Anexo C, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

Parágrafo terceiro. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

Parágrafo quarto. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo primeiro passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Contrato;

Parágrafo sexto. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo sétimo. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;



Parágrafo oitavo. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo nono. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo décimo. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

São as Condições Gerais do Serviço Objeto deste Contrato:

1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção nas dependências do Contratante, na modalidade “on-site”, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE.
2. As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo da CONTRATANTE a devida aprovação.
3. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do *Data Center*, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento.
4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro.
5. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.
6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, recursos e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.



7. O CONTRATANTE poderá solicitar remanejamento de equipamentos que integram os sistemas relacionados no Anexo A deste Termo, com a conseqüente reinstalação e ativação em novo local dentro do ambiente físico seguro do “Data Center”.
8. O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do “Data Center”, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute.
9. Imediatamente após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.
10. Até o segundo dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Atividades Técnicas (RAT) do mês anterior ao Fiscal do Contrato para validação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), conforme tabela abaixo:

Item	Atividades	Periodicidade
BLINDAGENS		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal



14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral
15	Verificar perfuração de placas	Semestral
LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Semestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes do <i>Data Center</i> (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do <i>Data Center</i> , inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Semestral
MOBILIÁRIO		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampas, gavetas, rodízios das cadeiras e molas das portas	Semestral
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e <i>leds</i> de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com <i>dampers</i> de fechamento automático dos dutos de climatização	Mensal
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal



33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspecionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
AMBIENTE		
41	Verificar e testar os sensores de umidade sob o piso	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal
DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral

Parágrafo segundo. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento.

Parágrafo terceiro. A critério da CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do “Data Center” deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.

Parágrafo quarto. A critério do CONTRATANTE poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA.



Parágrafo primeiro. No caso de defeitos em materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia.

Parágrafo segundo. A substituição de materiais e peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á somente por novos (as), originais ou compatíveis com os existentes, não sendo aceitas as que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização.

Parágrafo terceiro. Antes da troca a necessidade da substituição das peças deverá ser comunicada e justificada por escrito aos fiscais do contrato.

Parágrafo quarto. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da ordem de serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo sexto. No que se refere ao fornecimento de peças cobertas pela presente contratação, a CONTRATADA deverá:

1. Providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, que devem ser novos e originais do fabricante, no mínimo, 3 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao fiscal do contrato, que, por sua vez:
 - a. Autorizará o orçamento de menor preço; ou
 - b. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos e fará nova pesquisa de preço junto a outros fornecedores.
2. Observar a rotina abaixo para a efetiva compra dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição a serem empregados no contrato:
 - a. Realizar pesquisa de preços nos termos da alínea “a” acima;
 - b. Apresentar ao fiscal do contrato o resultado da pesquisa de preços realizada nos termos da alínea “a” acima;
 - c. Efetivar, após autorização por parte do fiscal do contrato, a respectiva compra e providenciar a entrega, às suas expensas, no edifício-sede do CONTRATANTE;
 - d. Registrar no relatório mensal a efetiva utilização dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos;
 - e. Enviar mensalmente ao fiscal do contrato, em anexo à nota fiscal, a relação dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos no mês de competência do pagamento;
 - f. Providenciar fotocópias das respectivas notas fiscais/faturas de compra de cada acessório, componente, parte ou peça de reposição cuja compra esteja na relação mencionada no subitem anterior;
3. Todos os produtos utilizados na limpeza dos equipamentos devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.
4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à mão de obra e a todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO



Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.

Parágrafo primeiro. A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;• 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente;
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do “Data Center”. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 6 (seis) horas para início do atendimento presencial;• 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente;
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT da 16ª Região, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial;• 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente;

Parágrafo segundo. Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados.

Parágrafo terceiro. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24 x 7 x 365).

Parágrafo quinto. CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.



CLÁUSULA ONZE – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), podendo realizar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Avaliação da Qualidade dos Serviços		
Tipo de Serviço	Critérios para descontos no pagamento mensal	
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Nível de Severidade	
	CRÍTICO	Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 2% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 2% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
	URGENTE	Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 0,25% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 0,25% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
	ROTINA	Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 0,1% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 0,1% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Em caso de atraso injustificado na execução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 1% do valor mensal por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;	

CLÁUSULA DOZE – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Centro de Processamento de Dados (“*Data Center*”) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado no prédio-sede, Anexo C, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, em São Luís/MA, composto pelo ambiente Sala-Cofre e demais sistemas descritos abaixo:

1) Ambiente Físico

- Sala-Cofre (Célula Aceco/Lampertz, Modelo S-60-D/Tipo B, Nº de Série TRTR-01-0340-11, ano de fabricação 2011, Controle ABNT nº 0171) com 18 m² de área, certificada conforme norma ABNT NBR 15.247, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

2) Sistemas de Climatização:

- 3) Sistema independente de climatização, composto de 2 unidades InRow, com capacidade de 29 kW cada, dimensionado com redundância (1+1). Os equipamentos são do tipo expansão direta com trocador de calor remoto, da marca APC, modelo ACRP102, instalados na Sala-Cofre.
- 4) 2 (dois) Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 18.000 BTUs, cada, marca Consul, modelo CBY18ABBNA, instalados na Antessala da Sala-Cofre.

3) Sistema de Detecção e Combate de Incêndio

Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (“Stratos” micra 25), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes.

4) Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

Composto por 01 unidade de processamento com 04 sensores instalados (sensores de umidade, líquido, temperatura e RHT), 02 unidades I/O, 02 leitores biométricos, sensor de presença de água no entropiso e *software CMC Manager* instalado em 01 micro computador.

5) Sistema de Controle de Acesso

Composto de 02 unidades tipo *control ID* e *software* de controle instalado.

6) Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

Composto por 04 câmeras marca “Bosch”, modelo Dinion NBC-455-P, com lentes de auto-íris, 01 gravador digital de imagens tipo interno / externo marca NILKO, micro computador marca NILKO e “*switch*” marca “3com”.

7) Sistemas de Energia Elétrica

Composto por quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante VEPAN, medidores de qualidade de energia, marca SCHNEIDER, disjuntores e instalações elétricas.

8) Sistemas de cabeamento estruturado



Composto por cabeamento lógico UTP categoria 6A, marca SISTIMAX e conexões ópticas.

9) Piso Elevado

Composto por 18 m² de área interna e 25 m² de área externa, marca Aceco *floor*, acabamento superficial em material *Computerfloor*, pedestais e cruzetas.

10) Instalações Civas

Composto por paredes de alvenaria, pinturas, teto, guarda-corpo.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

Parágrafo primeiro. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- a. Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.
- b. Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- c. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- d. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.
- e. Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.
- f. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.
- g. Acompanhar o prazo de execução do Contrato.
- h. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

Parágrafo segundo. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:



1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros.
2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, com as planilhas de quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhes definidos neste Termo de Referência e na sua proposta.
3. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.
4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5. Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE.
6. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada etapa do cronograma.
7. Executar os serviços, observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas, nos dias e horários (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos) estabelecidos pela equipe de fiscalização do Contratante, de forma a minimizar o prejuízo aos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços.
8. Corrigir os defeitos apontados pela equipe de fiscalização.
9. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.
10. Prestar suporte técnico, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
12. Abster-se de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região (Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução CNJ nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).
13. Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus funcionários durante todo o período destinado ao cumprimento dos serviços objeto deste termo, bem como fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;
14. Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro do *Data Center* em condições normais de funcionamento e segurança.



15. Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto.
16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
17. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
18. Elaborar o cronograma de manutenções preventivas programadas e enviar para o CONTRATANTE, para fins de validação, em até 10 dias após a assinatura do contrato.
19. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
20. Enviar Relatório de Atividades Técnicas (RAT) do mês anterior até o segundo dia útil de cada mês.
21. Emitir fatura relativa à prestação dos serviços mensais após validação do RAT feita pelo CONTRATANTE.
22. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Contratante (nomenclaturas, metodologias, etc.).
23. Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
24. Comprovar antes da assinatura do contrato não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
25. Comprovar antes da assinatura do contrato, não ter sido condenado, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
26. Manter durante toda a vigência do contrato a manutenção das condições descritas nos itens 24 e 25, o que poderá ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas em outros itens do Termo de Referência e deste Contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

1. Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros.



2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.
3. Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto.
4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso.
5. Receber os materiais e serviços recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado e em conformidade com a legislação.
6. Atestar as notas fiscais ou faturas da CONTRATADA.
7. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no contrato.
8. Validar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório de Atividades Técnicas (RAT), emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a Contratada que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecidas no *caput*:

1. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
2. Pelo não cumprimento do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação do serviço não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período da contratação;

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

1. Advertência;
2. Multa, nos seguintes termos:



- a. pela inexecução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): até 10% do valor mensal. No caso de 3 ocorrências de inexecução, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
 - b. pela inexecução dos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico: até 30% do valor global do contrato, de acordo com a criticidade dos chamados e valor dos equipamentos envolvidos, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 5. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
 6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
 7. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recorra aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato sem prévia anuência do Contratante.



CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de _____ de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Identificação nº _____

2- _____
Identificação nº _____